



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00756.2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Servidor padrão rack com alta capacidade de processamento, licenças Windows Server Standard 2022 e Smart TVs, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Item 1	Servidor físico + Montagem	472492	Unidade	1	R\$ 67.345,83	R\$ 67.345,83
VALOR TOTAL - GRUPO 1							R\$ 67.345,83
2	Item 2	Licença Windows Server 2022 Standard 64 bits.	27472	Unidade	2	R\$ 7.257,78	R\$ 14.515,56
	Item 3	Licenças CALs para Windows Server 2022 – STD – Usuário - perpétua.	27472	Unidade	100	R\$ 311,93	R\$ 31.193,00
	Item 4	Licenças CALs Windows Server 2022 RDS – Usuário - perpétua.	27472	Unidade	2	R\$ 678,69	R\$ 1.357,38
VALOR TOTAL - GRUPO 2							R\$ 47.065,94
3	Item 5	Aquisição de Smart TVs de 55 polegadas	471011	Unidade	2	R\$ 3.090,68	R\$ 6.181,37
	Item 6	Pedestal com rodas para TV + Montagem	475931	Unidade	2	R\$ 949,38	R\$ 1.898,76
VALOR TOTAL - GRUPO 3							R\$ 8.080,13
VALOR GLOBAL							R\$ 122.491,90

Tabela 1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

2.2. De forma resumida, a solução de TIC consiste em 1 (um) Servidor padrão rack com alta capacidade de processamento, 2 (duas) licenças Windows Server Standard 2022, 100 (cem) licenças CALs para Windows Server 2022 – STD Perpétua – Usuário e 2 (duas) Licenças CALs Windows Server 2022 RDS – Dispositivo Perpétua. Chegou-se ao número de 100 (cem) licenças CALs para Windows Server 2022 – STD – Usuário, pois atualmente o Conselho tem em seu quadro 93 colaboradores, divididos em Analistas, Gerentes, Conselheiros, Diretoria e Presidência. Assim, colocou-se um quantitativo ligeiramente superior de licenças, para que, caso ingressem novos colaboradores, estes não fiquem sem acesso aos serviços de diretório do Windows (File Server). Para as TVs, a quantidade de duas é o mínimo para se iniciar um monitoramento proativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária, pois atualmente o Conselho possui um único equipamento para fornecer todos os serviços de rede internos (File Server, GLPI, Telefonia VoIP, Owncloud, SEI, DNS Externo, Zabbix e Grafana) e externos (Portal CFQ, WebMail) e comportar todo parque de máquinas virtuais. Por ter um único equipamento, o CFQ hoje não consegue prover disponibilidade e redundância. A Gerência de TIC, para realizar manutenções preventivas de segurança da informação, precisa indisponibilizar entre 5 e 6 vezes anualmente todos os serviços providos pelo CFQ para realizar as ações necessárias.

3.1.1. Além dos dados processados, há outras demandas de armazenamento de importância significativa para o CFQ. Uma delas, é o serviço de relay do BitDefender (Antivírus). Este serviço está atualmente instalado em computador tipo Desktop, não adequado para esta finalidade.

3.1.2. Atualmente, o CFQ possui 24 (vinte e quatro) máquinas virtuais distribuídas pelas soluções VirtualBox, XCP-ng e Vmware. Em tais máquinas, estão o Site do CFQ, o SEI! e o DNS Externo, que são extremamente críticos e não podem ficar sem o adequado monitoramento para não ocorrer interrupções dos seus serviços. Além disso, o CFQ possui 26 (vinte e seis) ativos de rede em produção.

3.1.3. Assim, as Smart TVs serão utilizadas como ativos de monitoração, para que a GETIC possa atuar proativamente diante de possíveis problemas que possam impactar a disponibilidade dos serviços, formando um pequeno Centro de Comando e Controle na área, algo comum em setores de TIC.

3.1.4. Portanto, justifica-se a aquisição para se duplicar o equipamento atual, pois desta forma vai ser possível o Conselho prover disponibilidade e redundância dos seus serviços. Ademais, a hospedagem de novos servidores virtuais é um serviço em constante expansão.

3.1.5. Por fim, em relação às licenças, o atual licenciamento utilizado pelo servidor terá o suporte encerrado em 2024. Realizando a aquisição de modelo de licenças perpétuas, haverá redução no número de licitações para aquisição de licenças, atualização tecnológica, evitando custos com compra de licenças por período indeterminado. Além disso, irá também isentar o Conselho de imprevisíveis reajustes de contrato das subscrições, e manterá atualizado o sistema operacional, que é fundamental para manter a estabilidade e segurança da infraestrutura computacional.

3.2. Grupo 1 - Servidor Físico + Montagem:

3.2.1. Tipo: Rack;

3.2.2. Deverá ser montado no rack designado pelo Conselho;

3.2.3. Processador: deve possuir 2 (dois) ou mais processadores iguais, equivalentes ou superiores ao Intel® Xeon® Silver 4316 (2.3 GHz, 10.4GT/s, Turbo, TDP 150W DDR4-2666);

3.2.4. O processador deve possuir no mínimo 20 núcleos e 40 threads;

3.2.5. O Processador deve possuir cache mínimo de 30 MB,

3.2.6. Mínimo 2 (dois) soquetes para processadores;

3.2.7. Compatibilidade para memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a expansão de pelo menos 1TB;

3.2.8. Capacidade de memória: 128 Gb ou superior RDIMM com suporte ECC, DDR4-3.200

Mhz ou superior;

3.2.9. Conexão de rede: Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede, sendo de no mínimo 1 Gbe, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);

3.2.10. Deverá possuir capacidade de no mínimo 8 discos;

3.2.11. Armazenamento: 05 (cinco) Discos SAS de no máximo 2,4 Tb cada, devendo ser hot plug e hot swap, configurados em RAID5 por controladora própria;

3.2.12. Fonte de Energia redundante;

3.2.13. Garantia: 48 meses de garantia para hardware.

3.2.14. **Resultados e benefícios a serem alcançados:**

3.2.14.1. Criar operações que sejam ininterruptas, mesmo em situações críticas.

3.2.14.2. Manter a excelência na prestação e disponibilidade dos serviços corporativos, minimizando os riscos de interrupção no acesso aos dados do Conselho.

3.2.14.3. Espera-se que a contratação amplie a capacidade de prestação de serviços suportados pela Tecnologia da Informação, atendendo às novas demandas e políticas definidas pelo sistema CFQ/CRQs.

3.2.14.4. Obtenção de suporte preventivo e corretivo, provendo a reposição de peças e atendimento de forma on-site/remota para falhas dos equipamentos.

3.3. **Grupo 2 - Licenças:**

3.3.1. **Item 2 - Licença Windows Server Standard 2022 64 bits:**

3.3.1.1. Possa ser utilizada em ambientes virtuais.

3.3.2. **Item 3 - Licenças CALs para Windows Server 2022 64 bits – STD – Usuário:**

3.3.2.1. Concede a um usuário o direito de acessar os serviços do servidor.

3.3.3. **Item 4 - Licenças CALs Windows Server 2022 64 bits RDS – Usuário:**

3.3.3.1. Licença que concede a um usuário realizar acesso remoto no servidor.

3.3.4. **Resultados e benefícios a serem alcançados com as licenças:**

3.3.4.1. Redução de prejuízos e gastos;

3.3.4.2. Redução no número de licitações para aquisição de licenças;

3.3.4.3. Atualização tecnológica evitando custos com compra de licenças por período indeterminado;

3.3.4.4. Atualização tecnológica para manter a estabilidade e segurança da infraestrutura.

3.4. **Grupo 3 - TVs e Pedestal:**

3.4.1. **Item 5 - Smart TVs:**

3.4.1.1. Imagem em 4K Crystal UHD ou de melhor qualidade;

3.4.1.2. 55 polegadas;

3.4.1.3. Bivolt;

3.4.1.4. Controle Remoto;

3.4.1.5. Conexões: 3 entradas HDMI e 2 USB;

3.4.1.6. WiFi;

3.4.1.7. Bluetooth;

- 3.4.1.8. Assistentes virtuais de Voz;
- 3.4.1.9. Display Led ou de melhor qualidade;
- 3.4.1.10. Selo Procel de Eficiência Energética "A";
- 3.4.1.11. Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV;
- 3.4.1.12. Tecnologia LED.

3.4.2. Item 6 - Pedestal para TV + Montagem:

- 3.4.2.1. Deverá ser igual, equivalente ou superior ao modelo A06V6_S;
- 3.4.2.2. Ajuste de Altura no mínimo 1321 mm a 1411 mm;
- 3.4.2.3. Inclinação Vertical - -8° / +8°;
- 3.4.2.4. Padrão VESA - 100x100 a 600x400 (HxV) (HxV);
- 3.4.2.5. Polegadas - 32" a 70";
- 3.4.2.6. Tipo TV - LED / LCD / PLASMA / 3D LED / OLED / QLED / LCD / PLASMA;
- 3.4.2.7. Cor - Preto;
- 3.4.2.8. Produzido em aço carbono;
- 3.4.2.9. Peso do produto até 16,2 Kilograms;
- 3.4.2.10. Suportar pelo menos TVs com peso até 45kg;
- 3.4.2.11. Suportar as TVs fornecidas na contratação;
- 3.4.2.12. Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook;
- 3.4.2.13. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos;
- 3.4.2.14. Ajuste de altura da TV;
- 3.4.2.15. Livre regulagem de altura da bandeja;
- 3.4.2.16. Rodízios para movimentar o pedestal e travas;
- 3.4.2.17. Montagem do pedestal e encaixe das TVs.

3.4.3. Resultados e benefícios a serem alcançados com a aquisição das TVs:

- 3.4.3.1. Identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes o suficiente para causar interrupções no sistema;
- 3.4.3.2. Emitir alertas ao menor sinal de invasão;
- 3.4.3.3. Otimização de processos digitais diários;
- 3.4.3.4. Garantia de estabilidade nas conexões e funções gerais da empresa;
- 3.4.3.5. Redução de gastos com insumos e manutenções não programadas;
- 3.4.3.6. Eliminação do tempo de inatividade entre os problemas técnicos e a solução deles;
- 3.4.3.7. Tendo em vista a necessidade de suporte e mobilidade das TVs.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2023, conforme apresentado na Tabela abaixo.

3.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023-2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do Conselho Federal de Química, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento e vigência
OE12	Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e as ferramentas de Inteligência Artificial.	Plano-Plurianual-CFQ-2022-2024; Planejamento Estratégico do Sistema CFQ/CRQ-2018; Mapa Estratégico / 2018 – 2028.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024		
ID	Ação do PDTIC	Meta do PDTIC associada
A11	Realizar aquisição de servidor redundante	Indicador: Contratação Realizada /Contratação Planejada Metas: 1º SEM/2023: 100%

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
N59	Aquisição de servidor físico

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. A aquisição do servidor redundante tem como principal objetivo criar operações que sejam ininterruptas, mesmo em situações críticas. Nesse caso, duplicam-se os elementos que fazem parte da estrutura e precisam estar presentes para que os colaboradores possam trabalhar e os clientes possam utilizar integralmente o sistema fornecido.

4.1.2. Realizando a aquisição de modelo de licenças perpétuas, haverá redução no número de licitações para aquisição de licenciamento, além de manter atualizado o sistema operacional, fundamental para manter a estabilidade e segurança da infraestrutura computacional interna.

4.1.3. As Smart TVs possibilitarão o ajuste e o monitoramento dos sistemas a serem aplicados e possibilitarão a melhoria da disponibilidade e eficiência dos sistemas. Assim, tais equipamentos vão garantir que os controles detectivos sejam implantados para identificar problemas em tempo hábil.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A garantia dos equipamentos a serem adquiridos está estipulada no item 4.10.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante realizará uma reunião inicial com a Contratada.

4.5.2. O fornecimento dos equipamentos será executado após solicitação da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), cabendo os custos com frete à CONTRATADA.

4.5.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, preferencialmente no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.5.4. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, mesmo que autenticadas, e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

4.5.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 20 dias

corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5.6.1. Com o recebimento do objeto, o prazo de contagem da OESF é interrompido.

4.5.6.2. Para a contagem do período referente ao cumprimento do prazo da OESF no TRP, será levada em consideração a data do recebimento do objeto.

4.5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.7.1. Caso o bem seja rejeitado em parte ou no todo, voltará a ser contado o prazo da OESF.

4.5.7.2. Sendo a entrega dos produtos realizada após o prazo estipulado na OESF a contratada será sujeita a glosas e sanções cabíveis.

4.5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem motivação formalizada pela Contratante, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também, conforme Termo de Ciência e Termo de Compromisso (Anexo I e II, respectivamente).

4.6.3. A contratada deverá apresentar, na reunião inicial, relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às informações do CFQ, se for o caso, bem como os referidos Termos assinados. Caberá ao preposto alocado ao contrato manter esta lista atualizada sempre que um novo profissional necessitar de acesso às informações do CFQ.

4.6.4. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE.

4.6.5. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Recomenda-se, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.7.3. Conforme Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, são considerados critérios e práticas sustentáveis:

- 4.7.3.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar e água;
- 4.7.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.7.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.7.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.7.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.7.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.7.3.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.7.3.8. Utilização de produtos madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.7.4. Portanto, as ações da CONTRATADA devem priorizar as práticas elencadas acima, no que couber.

4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os equipamentos fornecidos deverão pertencer à geração mais recente da família ofertada pelo fabricante e, no momento do fornecimento, deverão não ter carta de fim de produção emitida pelo fabricante - "end of life".

4.8.2. **Servidor físico + Montagem (Item 1)**

4.8.2.1. GERAIS

- a) Servidor tipo: Rack;
- b) O servidor deve ser um appliance, não sendo admitidos computadores convertidos em servidores;
- c) Todo conjunto de materiais fornecido deverá ser novo e sem uso prévio, e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal.
- d) Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes;
- e) Todas os itens que compõem a solução devem ser de fábrica;
- f) Deverá apresentar declaração da contratada informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- g) O equipamento ofertado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;
- h) O equipamento deverá ser entregue com trilhos deslizantes (Compatíveis com RACK 19 POL, 44Us e 1000 mm de profundidade);
- i) A contratada deverá prover a instalação do equipamento no rack determinado pelo Conselho, podendo ocorrer no dia da entrega ou em até no máximo 05 dias após a data da entrega do objeto;
- j) Porta Serial adicional; e
- k) No mínimo 2 USBs (1 USB 2.0, 1 USB 3.0 ou superior).

4.8.2.2. PROCESSADOR

- a) Mínimo 2 (dois) soquetes para processadores;
- b) Deve possuir 2 (dois) ou mais processadores iguais, equivalentes ou superiores ao Intel® Xeon® Silver 4316 (2.3 GHz, 10.4GT/s, Turbo, TDP 150W DDR4-2666);
- c) Cada processador deve possuir no mínimo 20 núcleos e 40 threads;
- d) Cada processador deve possuir cache mínimo de 30 MB; e
- e) Compatibilidade para memória tipo DDR4 ou superior, permitindo a instalação de pelo menos 1TB.

4.8.2.3. MEMORIA

- a) Tecnologia de memória RAM tipo DDR4-3200MHz RDIMM ou superior com suporte a correção ECC;
- b) Capacidade instalada de 128 Gbs ou superior. As memórias devem ser instaladas exclusivamente pelo próprio fabricante, e constante na garantia global da máquina; e
- c) Possibilidade de expansão de, no mínimo, 01TB (um Terabyte).

4.8.2.4. REDE

- a) Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede, sendo de, no mínimo, 01 Gbe, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x).

4.8.2.5. DISCOS

- a) Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) gavetas;
- b) Deve ser entregue com, no mínimo, 05 (cinco) dispositivos de armazenamento de pelo menos 2.4TB 10K RPM, SAS 2.5 pol 12Gpbs, devendo ser hot plug e hot swap. Não serão aceitos discos NL-SAS;
- c) Os discos devem ser instalados exclusivamente pelo próprio fabricante, e constante na garantia global da máquina;
- d) Unidade Hot Plug e Hot Swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento; e
- e) Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

4.8.2.6. CONTROLADORA RAID

- a) Deverá possuir capacidade mínima para 08 discos SAS/SATA de 2,5;
- b) Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
- c) Suporta e implementa RAID 0, 1, 5, 6 e 10; e
- d) Suporta expansão de capacidade de formatação on-line.

4.8.2.7. FORNE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v;
- b) Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136;
- c) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- d) Duas hot-swap power supplies; e
- e) A fonte deve ter potência mínima de 750 watts.

4.8.2.8. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O servidor será fornecido SEM sistema operacional;
- b) Deverá acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, bios e firmwares para o equipamento ofertado; e
- d) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar SO da família Hypervisor Citrix®, VMware® ESXi®.

4.8.2.9. GARANTIA

- a) A garantia de funcionamento deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Todos os itens de hardware entregues deverão estar abarcados pela garantia do fabricante, não sendo admitidas garantias oferecidas por

terceiros.

4.8.3. Licença Windows Server Standard 2022 64 bits (Item 2)

- 4.8.3.1. A distribuição deverá ser COEM digital ou ESD (Eletronic Software Delivery), dispensando a mídia física (CD, DVD,etc.);
- 4.8.3.2. A licença enviada deve ser VITALÍCIA (não tem prazo de expiração); e
- 4.8.3.3. Possa ser utilizada em máquinas virtuais.

4.8.4. Licenças CALs para Windows Server 2022 64 bits – STD – Usuário (Item 3)

- 4.8.4.1. A distribuição deverá ser ESD (Eletronic Software Delivery), dispensando a mídia física (CD, DVD,etc.);
- 4.8.4.2. A licença enviada deve ser VITALÍCIA (não tem prazo de expiração); e
- 4.8.4.3. Licença que fornece acesso ao usuário o direito de acesso aos serviços do servidor, pela internet, em acesso remoto.

4.8.5. Licenças CALs Windows Server 2022 RDS 64 bits – Usuário (Item 4)

- 4.8.5.1. A distribuição deverá ser COEM digital ou ESD (Eletronic Software Delivery), dispensando a mídia física (CD, DVD,etc.);
- 4.8.5.2. Licença que concede ao usuário à realização de acesso remoto; e
- 4.8.5.3. A licença enviada deve ser VITALÍCIA (não tem prazo de expiração).

4.8.6. Smart TVs (Item 5)

- 4.8.6.1. Imagem em 4K Crystal UHD ou de melhor qualidade;
- 4.8.6.2. 55 polegadas;
- 4.8.6.3. Bivolt;
- 4.8.6.4. Controle Remoto;
- 4.8.6.5. Conexões: 3 entradas HDMI e 2 USB;
- 4.8.6.6. WiFi;
- 4.8.6.7. Bluetooth;
- 4.8.6.8. Assistentes virtuais de Voz;
- 4.8.6.9. Display Led ou de melhor qualidade;
- 4.8.6.10. Selo Procel de Eficiência Energética "A";
- 4.8.6.11. Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV;
- 4.8.6.12. Tecnologia LED; e
- 4.8.6.13. Garantia de mínimo 12 meses.

4.8.7. Pedestal para TV + Montagem (Item 6)

- 4.8.7.1. Deverá ser igual, equivalente ou superior ao modelo A06V6_S;
- 4.8.7.2. Ajuste de Altura no mínimo 1321 mm a 1411 mm;
- 4.8.7.3. Inclinação Vertical - -8° / +8°;
- 4.8.7.4. Padrão VESA - 100x100 a 600x400 (HxV) (HxV);
- 4.8.7.5. Polegadas - 32" a 70";
- 4.8.7.6. Tipo TV - LED / LCD / PLASMA / 3D LED / OLED / QLED / LCD / PLASMA;
- 4.8.7.7. Cor - Preto;
- 4.8.7.8. Produzido em aço carbono;
- 4.8.7.9. Peso do produto até 16,2 Kilograms;
- 4.8.7.10. Suportar pelo menos TVs com peso até 45kg;

- 4.8.7.11. Suportar as TVs fornecidas na contratação;
- 4.8.7.12. Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook;
- 4.8.7.13. Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos;
- 4.8.7.14. Ajuste de altura da TV;
- 4.8.7.15. Livre regulagem de altura da bandeja;
- 4.8.7.16. Rodízios para movimentar o pedestal e travas;
- 4.8.7.17. Montagem do pedestal e encaixe das TVs; e
- 4.8.7.18. Garantia de no mínimo 12 meses.

4.9. **Requisitos de Implantação**

4.9.1. Para a instalação do servidor, a contratada deverá proceder conforme itens 4.8.2.1, alínea "i", e 4.8.7.17.

4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.10.1. Para o grupo 1, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, na proposta de preço, o telefone e e-mail de suporte, para abertura e acompanhamento dos chamados, quando houver ACIONAMENTO DA GARANTIA, comprometendo-se a manter todos os registros armazenados. O contato telefônico deverá ser do tipo 0800 ou telefone local, com atendimento em português do Brasil e deverá funcionar em regime de horário comercial.

4.10.13. Para o grupo 2, itens 2, 3 e 4, o licenciamento deve ser vitalício.

4.10.14. Para o grupo 3, o prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.10.14.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.12. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.12.1. A contratada deve dispor de pessoal capacitado para realizar a montagem do servidor (item 1) no rack designado pelo CFQ e dos equipamentos do grupo 3 (Smart TVs e pedestal).

4.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado à emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF) emitida pela Contratante.

4.13.2. A OESF indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade no qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana, de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.13.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.14.1. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.

4.14.2. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CFQ, possibilitará a imediata rescisão de contrato firmado entre o CFQ e o provedor, sem qualquer ônus para o CFQ, ensejando a reparação por perdas e danos sofridos pelo CFQ, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

4.15. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.15.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s).

4.15.2. Deve o objeto ser equivalente, similar ou superior ao descrito nos itens 4.8.2 a 4.8.7.

4.16. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.16.1. Para o fornecimento das licenças descritas no Grupo 2, a CONTRATADA deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato ou qualquer outro documento que comprove que seja revendedor ou distribuidor autorizado.

4.17. **Subcontratação**

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. **Da verificação de amostra do objeto**

4.18.1. Não serão exigidas amostras do objeto.

4.19. **Garantia da Contratação**

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. **Informações relevantes para a apresentação da proposta.**

4.20.1. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total correspondente ao item, bem como o valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

4.20.2. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável, com sua devida assinatura.

4.20.3. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.20.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional.

4.20.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não possam ser sanados.

4.20.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

4.20.7. Na proposta, deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes, desde que não sejam contrárias às disposições do Edital e seus Anexos.

5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante; e
- 5.2.12. não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução - Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OESF) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OESF.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados da data de emissão da OESF, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Salas 901 a 905, CEP: 70.308-200, Brasília/DF.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OESF conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 6.10.5. E-mails.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS I e II (Inserir anexos em documento apartado)**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **10 dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.29. Grupo 1 - Servidor físico + Montagem

7.29.1. O Servidor deverá ser entregue pronto para utilização, com os discos inclusos;

7.29.2. Será recusado equipamento com defeito de hardware e/ou software, devendo a CONTRATADA ordenar a troca do bem, sem qualquer custo adicional;

7.29.3. Será recusado equipamento em que as características e configurações estejam divergentes das especificadas, devendo a CONTRATADA substituir o produto, sem qualquer custo adicional.

7.30. Grupo 2 - Aquisição de Licenças Windows Server 2022

7.30.1. As licenças serão implementadas e validadas pela internet através de mecanismo disponibilizado pela Microsoft.

7.30.2. Caso a licença fornecida seja detectada como falsificada, fica a CONTRATADA, às suas expensas, obrigada a disponibilizar novo licenciamento original, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.31. Grupo 3- Smart TVs e Pedestal para TVs + Montagem

7.31.1. As TVs deverão ser entregues prontas para utilização conforme especificação no item 4.8.6 e 4.8.7.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de For Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OESF, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OESF. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OESF (desde que o fiscal técnico recoi data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execuçã	

Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento De
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = (TEX - TEST) / TEST$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OESF; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OESF, da sua data a data de entrega dos produtos da OESF. A data de início será aquela constante na OESF; caso não esteja explícita, será o primeiro a emissão da OESF. A data de entrega da OESF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeitar a e de execução da OESF continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entreg da OESF e houver aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OESF – constante na OESF, conforme este Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OESF.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral do valor do item da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor do item da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 8% sobre o valor do item da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 10% sobre o valor do item da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 12% sobre o valor do item da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor do item da OS.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.33. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Advertência.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Conforme faixa de valores discriminada na tabela acima.
3	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% sobre o valor total do Contrato.

7.34. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.34.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.34.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 05 dias úteis, pelo fiscal técnico do contrato, quando da entrega do objeto da Ordem de Serviço, o qual consiste na emissão do Termo de

Recebimento Provisório, que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias corridos**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O regime de execução contratual será empreitada por preço global. O critério de julgamento, por sua vez, será o de menor preço por grupo, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. As propostas de preço devem contemplar o valor unitário e o valor global de cada item, conforme modelo apresentado no **Anexo III** do edital.

9.3. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, o catálogo ou manual do material/equipamento, contendo toda a ficha técnica com as especificações, marca e modelo, de forma a propiciar a avaliação da compatibilidade entre as especificações demandadas e os padrões de qualidade e desempenho do produto ofertado pelo licitante.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, a proposta poderá não ser aceita.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. **Item 1** - Fornecimento de equipamento de processamento de dados (Servidor) e instalação.

9.28.1.2. **Itens 2, 3 e 4** - Fornecimento de licenças Windows Server.

a) A compra das licenças deve ser realizada em território nacional. Deverá ser apresentada carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ou qualquer outro documento, que comprove ser a licitante um revendedor ou distribuidor autorizado, ou deverá a licitante comprovar que as licenças serão adquiridas de um distribuidor autorizado, por meio da apresentação da respectiva carta (*print* de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN não serão aceitas). A compra deve ser feita através de um dos distribuidores autorizados da Microsoft, cuja lista pode ser visualizada em: <https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados>).

9.28.1.3. **Itens 5 e 6** - Fornecimento de Smart TVs.

9.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações:

9.31.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

9.31.2. Data da emissão do atestado;

9.31.3. Assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente); e

9.31.4. Descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 122.491,90 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Itens	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1	Aquisição por meio de um novo processo licitatório de 01 (um) Servidor físico + Montagem.	1	R\$ 67.345,83	R\$ 67.345,83
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			R\$ 67.345,83	
Grupo 2	Licença Windows Server 2022 Standard - tipo perpétua.	2	R\$ 7.257,78	R\$ 14.515,56
	Licenças CALs para Windows Server 2022 – STD – Usuário - perpétua.	100	R\$ 311,93	R\$ 31.193,00
	Licenças CALs Windows Server 2022 RDS – Usuário - perpétua.	2	R\$ 678,69	R\$ 1.357,38
VALOR TOTAL DO GRUPO 2			R\$ 47.065,94	
Grupo 3	Aquisição de Smart TVs	2	R\$ 3.090,68	R\$ 6.181,37
	Aquisição de pedestal para TVs	2	R\$ 949,38	R\$ 1.898,76
VALOR TOTAL DO GRUPO 3			R\$ 8.080,13	
			TOTAL GLOBAL	R\$ 122.491,90

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Federal de Química, previstos para o exercício de 2023:

11.1.1. Centro de Custo: 03.03.03.001 Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: operação e 03.05.05.001 - Atividade de Gestão Gerência Administrativa: operação.

11.1.2. Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática, 6.2.2.1.1.33.90.40.001 - Licença de Uso de Sistemas de Informática – SOFTWARE e 6.2.2.1.2.44.90.52.007 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante
Henrique Selvero Menezes Cardoso
Gerente de TI
Assinado Eletronicamente

Integrante Técnico
Ermerson Ferreira da Silva
Analista de TI
Assinado Eletronicamente

Integrante Administrativo
Andressa Pereira Giacomazzo
Analista Administrativa
Assinado Eletronicamente

Autoridade Máxima da Área de TIC
Henrique Selvero Menezes Cardoso
Gerente de TI
Assinado Eletronicamente

Aprovado por:

Renato de Melo Teixeira
Gerente-Executivo do CFQ
Assinado Eletronicamente

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ
Assinado Eletronicamente

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Selvero Menezes Cardoso, Gerente**, em 08/08/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ermerson Ferreira da Silva, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento**, em 09/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento**, em 09/08/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Melo Teixeira, Gerente**, em 10/08/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 10/08/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005384** e o código CRC **DEDF74C8**.

Referência: Processo nº 2800.00.00756.2023

SEI nº 0005384

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br